



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 6/2013

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA N° 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução N° 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **CENTRAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: SCHEILA FICAGNA - DESTAK SUL CPF ou CNPJ: 08.755.622/0001-31 ENDEREÇO: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS PROCESSO: 465 /2013 RAMO DE ATIVIDADE: 3545,00 - CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 2.500,00 m ²	PROTOCOLO: 38 / 2013
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

1. Localização: LINHA ZANATTA – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas: LATITUDE 027°23'35,8"– LONGITUDE 053°28'05,8";

3. Responsável Técnico: ENGENHEIRO FLOERSTAL RIVAEEL VAZ DA SILVA - CREA RS 116952 ART: 6397694.

COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

O empreendedor não poderá utilizar o local para armazenamento de pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias, equipamentos eletrônicos. Entretanto, caso eventualmente estes materiais sejam encontrados no momento da separação deverão ser encaminhados à Secretaria de Agricultura e meio Ambiente do município para que seja dada destinação correta ao material.

Fica terminantemente proibido o recolhimento de embalagens de agrotóxicos e pneus, bem como materiais tóxicos, perigosos e industriais e outros especificados em lei.

Durante o processo de recolhimento, triagem e armazenamento dos resíduos os funcionários da empresa deverão, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual, sejam eles: luvas adequadas para atividade, calçado fechado e resistente, calças e camisas compridas, utilização de filtro solar, proteção para cabeça (boné, chapéu, capacete, etc.), óculos e protetores auriculares.

Manter os arredores do galpão de triagem limpo e tomar medidas de precaução para evitar que fenômenos naturais dispersem a material armazenado, sendo o armazenamento dos resíduos permitido apenas na parte coberta e fechada do empreendimento.

O transporte dos resíduos deve ser feito em veículo apropriado, coberto de forma que não permita que o material seja disperso no ambiente e que apresente condições de segurança para os funcionários.

Periodicamente deve ser realizado o controle de vetores.

Isolar o galpão evitando o contato de animais domésticos com os resíduos.

O empreendedor deverá apresentar ao Departamento de Meio Ambiente, num prazo máximo de um ano, autorização para transporte intermunicipal dos resíduos.

A capacidade do empreendimento será de recebimento de 1 tonelada dia (20 toneladas mês).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

Esta licença autoriza o empreendedor a fazer o transporte, na área urbana e rural, dos resíduos sólidos recolhidos no município de Taquarucu do Sul.

Esta licença autoriza o empreendedor à utilizar o galpão localizado na Linha Zanatta, como local de triagem e armazenamento provisório dos resíduos sólidos recicláveis recolhidos pela empresa.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização. Esta licença é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 (quatro) anos a contar da presente data

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
19/04/2013 à 19/04/2017**

Taquarucu do Sul, 19 de abril de 2013.

DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN
Licenciadora

SCHEILA P. FICAGNA - DESTAK SUL
Empreendedor